PROJETO DE LEI Nº.022/2012

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a CESSÃO de USO de uma área, a ser determinada pela OAB-Ordem dos Advogados do Brasil.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a promover cessão de uso a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, a título gratuito, uma área de terra a ser determinada, para o fim exclusivo de construção da Sede no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único – É vedado à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, locar, transferir, emprestar, ceder a terceiros, no todo ou em parte, a área de terreno de que trata esta Lei, ou ainda dar destinação diversa à mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2012.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador-Autor